



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Juína - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para Contratação e formação de cadastro de reserva de servidores, para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37 IX da Constituição Federal/88, contratados pelo regime Jurídico Administrativo e Regime Geral da Previdência Social – RGPS/INSS, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS, é destinado à seleção de profissionais para atuar em estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo os cargos vagos existentes em todo o território do município de Juína-MT, face ausência de pessoal efetivo para atender a demanda, mediante Contrato Administrativo Temporário por prazo determinado.

1.1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento das vagas indicadas e à formação de CR – Cadastro de Reserva, ficando a critério da administração pública municipal convocar e admitir os aprovados conforme a necessidade.

1.1.2. A avaliação será por contagem de pontos de titulação e certificado de formação continuada do ano de 2022.

1.1.3. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.juina.mt.gov.br

1.2. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

| Nomenclatura | C/H | Venc. (R\$) | Vagas | Requisitos Mínimos |
|---|-----|---------------|---------|--------------------------|
| ZONA URBANA | | | | |
| PROFESSOR PEDAGOGO | 30 | R\$: 3.580,34 | 10 + CR | Ensino Superior completo |
| PROFESSOR DE CIÊNCIAS | 30 | R\$: 3.580,34 | 01 + CR | Ensino Superior completo |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | 30 | R\$: 3.580,34 | 01 + CR | Ensino Superior completo |
| PROFESSOR DE GEOGRAFIA | 30 | R\$: 3.580,34 | 01 + CR | Ensino Superior completo |
| PROFESSOR DE HISTÓRIA | 30 | R\$: 3.580,34 | 01 + CR | Ensino Superior completo |
| PROFESSOR DE MATEMÁTICA | 30 | R\$: 3.580,34 | 01 + CR | Ensino Superior completo |
| PROFESSOR DE LETRAS / PORTUGUÊS / INGLÊS | 30 | R\$: 3.580,34 | 01 + CR | Ensino Superior completo |
| DISTRITO TERRA ROXA – ERM ÁLVARES DE AZEVEDO | | | | |
| PROFESSOR PEDAGOGO | 30 | R\$: 3.580,34 | 02 + CR | Ensino Superior completo |
| PROFESSOR DE CIÊNCIAS | 30 | R\$: 3.580,34 | 01 + CR | Ensino Superior completo |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | 30 | R\$: 3.580,34 | 01 + CR | Ensino Superior completo |
| PROFESSOR DE GEOGRAFIA | 30 | R\$: 3.580,34 | 01 + CR | Ensino Superior completo |



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

| | | | | |
|--|----|---------------|---------|--------------------------|
| PROFESSOR DE HISTÓRIA | 30 | R\$: 3.580,34 | 01 + CR | Ensino Superior completo |
| PROFESSOR DE MATEMÁTICA | 30 | R\$: 3.580,34 | 01 + CR | Ensino Superior completo |
| PROFESSOR LETRAS PORTUGUÊS / INGLÊS | 30 | R\$: 3.580,34 | 01 + CR | Ensino Superior completo |
| DISTRITO FILADÉLFIA – EM OSVALDO CRUZ | | | | |
| PROFESSOR PEDAGOGO | 30 | R\$: 3.580,34 | 01 + CR | Ensino Superior completo |
| PROFESSOR DE CIÊNCIAS | 30 | R\$: 3.580,34 | 01 + CR | Ensino Superior completo |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | 30 | R\$: 3.580,34 | 01 + CR | Ensino Superior completo |
| PROFESSOR DE GEOGRAFIA | 30 | R\$: 3.580,34 | 01 + CR | Ensino Superior completo |
| PROFESSOR DE HISTÓRIA | 30 | R\$: 3.580,34 | 01 + CR | Ensino Superior completo |
| PROFESSOR DE MATEMÁTICA | 30 | R\$: 3.580,34 | 01 + CR | Ensino Superior completo |
| PROFESSOR LETRAS PORTUGUÊS / INGLÊS | 30 | R\$: 3.580,34 | 01 + CR | Ensino Superior completo |
| ESCOLA SEM DIREÇÃO PRÓPRIA (LINHA 07 – ERM PONCE DE ARRUDA, LINHA 04 – ERM EUCLIDES DA CUNHA, DISTRITO FONTANILLAS – ERM VINÍCIOS DE MORAES, LINHA 5 – CAIABI – ERM MARECHAL HERMES, ERM CORA CORALINA – FAZENDA AMÁLIA, LINHA RIO PRETO – SALA ANEXA DA ERM PONCE DE ARRUDA) | | | | |
| PROFESSOR PEDAGOGO | 30 | R\$: 3.580,34 | 03 + CR | Ensino Superior completo |
| PROFESSOR DE CIÊNCIAS | 30 | R\$: 3.580,34 | 01 + CR | Ensino Superior completo |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | 30 | R\$: 3.580,34 | 01 + CR | Ensino Superior completo |
| PROFESSOR DE GEOGRAFIA | 30 | R\$: 3.580,34 | 01 + CR | Ensino Superior completo |
| PROFESSOR DE HISTÓRIA | 30 | R\$: 3.580,34 | 01 + CR | Ensino Superior completo |
| PROFESSOR DE MATEMÁTICA | 30 | R\$: 3.580,34 | 01 + CR | Ensino Superior completo |
| PROFESSOR LETRAS PORTUGUÊS / INGLÊS | 30 | R\$: 3.580,34 | 01 + CR | Ensino Superior completo |

2.DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às **07 horas do dia 22 de fevereiro de 2023 e 17 horas do dia 23 de fevereiro de 2023, de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Setor Administrativo-Pedagógico, localizada na Rua das Dálias, nº 132N, Módulo IV, CEP 78.320.000, Juína-MT**

2.2. Para inscrever-se os candidatos deverão comparecer **de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Setor Administrativo-Pedagógico, localizada na Rua das Dálias, nº 132N, Módulo IV, CEP 78.320.000, Juína-MT**, durante o período das inscrições e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição e apresentar a documentação exigida neste Edital, evitando-se rasura.

2.2.2. **Não haverá cobrança de Taxa de Inscrição.**

2.2.3. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial Organizadora de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 indeferir o caso o preenchimento tenha sido feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatados, a qualquer momento, serem inverídicos.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

2.2.4. Todas as informações pertinentes às inscrições por Contagem de Ponto deverão ser solicitadas, exclusivamente, à Comissão Especial, pelo e-mail comunicação.smecc@juina.mt.gov.br.

2.2.5. Para realização da inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2.6. Será aceito somente uma inscrição por candidato.

2.2.7. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.3 - O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.

2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da admissão.

2.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico com registro no Conselho Regional de Medicina.

2.3.6.1. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

2.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

2.3.8. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.9. Não possuir registro de antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

2.3.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

3. DA PROVA DE TÍTULOS – CONTAGEM DE PONTO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado será de prova de títulos e certificados de formação continuada ano 2022 por contagem de pontos.

3.1.1. Para contagem de pontos referente à formação/titulação será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

3.1.2. Para o processo de contagem de pontos será necessário que o candidato preencha a ficha com os dados pessoais, bem como as informações inerentes à titulação e de formação continuada, além de apresentar originais e cópias dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência), diploma, certificados e títulos.

3.1.3. Para contagem dos certificados de formação continuada serão considerados os critérios mencionados na ficha de contagem de pontos do Anexo II deste Edital.

3.1.4. Quando na apuração final dos pontos, os candidatos deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

3.1.5. Em caso de empate no resultado final, terá preferência o candidato que tiver:

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

4.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência o seguinte:

4.1.1. Maior titulação.

4.1.2. Maior idade.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DA CONTAGEM DE PONTOS

5.1. Será divulgado no dia **24 de fevereiro de 2023** a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e divulgação preliminar da contagem de pontos. A relação será disponibilizada no site do município responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado www.juina.mt.gov.br.

6. DOS RECURSOS

6.1. Nos casos em que o candidato se sentir prejudicado, com relação ao Processo de Contagem de Ponto ou de atribuição, caberá recurso à Comissão Especial do PSS.

6.2. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão Especial, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Inscrições não homologadas;

b) Resultado Preliminar do Processo de Contagem de Pontos;

c) Classificação Final;

6.3. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço do seguinte e-mail: comunicacao.smec@juina.mt.gov.br, devendo o candidato destacar no título do e-mail "RECURSO" com as seguintes especificações no corpo do e-mail:

– nome do candidato;

– número de inscrição;

– número do documento de identidade;

– cargo para o qual se inscreveu;

– a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

– a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

6.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal e via WhatsApp, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente.

6.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

6.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado no site www.juina.mt.gov.br/.

7. ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E JORNADA DE TRABALHO

7.1. O candidato para contrato temporário terá em prioritariamente a atribuição vinculada ao critério de opção de inscrição para etapa (educação infantil e ensino fundamental) a qual se inscreveu. Não havendo mais vagas disponíveis poderá o candidato escolher outras turmas de outra etapa, considerando sua formação.

7.1.1. A atribuição do candidato obedecerá rigorosamente à pontuação obtida pelo na **classificação final**, por ordem decrescente de pontuação constante no formulário de inscrição.

7.1.2. Cabe a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado elaborar as Atas de Contagem de Pontos e de Atribuição. Nas Atas de Atribuição deverão constar a Unidade Escolar, a turma,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

o turno, nome do Professor.

7.1.3. Os candidatos que assumirem turmas deverão cumprir as horas atividades conforme os preceitos legais.

7.1.4. Para professores de área específica em regência de classe, e que completam a jornada de trabalho em duas ou mais unidades o cumprimento da hora atividade será realizada na Unidade de Ensino de maior carga horária.

7.1.5. Caberá a SMEC/RH proceder à lotação do professor que participar deste processo, onde houver vaga.

7.1.6. Os candidatos que assumirem turmas nas Unidades de Ensino deverão se comprometer em executar os Projetos Pedagógicos vinculados ao Projeto Político Pedagógico independente da carga horária assumida garantindo qualidade no processo de aprendizagem e no desenvolvimento do aluno.

7.1.7. A jornada de trabalho dos Professores da Educação Básica será de 30 (trinta) horas semanais, conforme prevê o art. 40 da Lei 1.399/2012.

8. DA ANÁLISE DE TÍTULOS E CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA

8.1. A análise de Títulos e certificados de cursos de formação continuada para contagem de pontos será de caráter classificatório e obedecerá aos seguintes critérios:

8.1.1. Os títulos referentes a cursos realizados em instituição de ensino estrangeira, somente serão considerados, quando traduzidos para a Língua Portuguesa, revalidados por instituição brasileira devidamente reconhecida pelo MEC.

8.1.2. Sendo constatada irregularidade no título, a Comissão que se reserva ao direito, de não computar os pontos a ele(s) atribuído(s).

8.2. Serão analisados e pontuados somente os títulos e certificados relacionados no quadro a seguir:

| ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS | COMPROVANTE | Nº MÁXIMO DE TÍTULOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|----------------------------|---|--|------------------|
| FORMAÇÃO | | | |
| Título de Doutor. | Diploma, certificado, ou atestado de conclusão, devidamente registrado pelo órgão competente. | 01 | 5,0 |
| Título de Mestre. | Diploma, certificado, ou atestado de conclusão, devidamente registrado pelo órgão competente | 01 | 4,0 |
| Título de Especialista. | Diploma, certificado, ou atestado de conclusão, devidamente registrado pelo órgão competente. | 01 | 3,0 |
| Título de Graduação. | Diploma, certificado, ou atestado de conclusão, devidamente registrado pelo órgão competente. | 01 | 2,0 |
| Certificação complementar. | Certificado de formação continuada, específico para o cargo que está pleiteando, ministrado pela instituição formadora legalmente autorizada, | 0,50 centésimos para cada 40 (quarenta) horas. | 5,0 |



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

| | | | |
|--------------------------------|--|--|--|
| | contendo carga horária, conteúdos ministrados e registro, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos. | | |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL: | | | |

8.3. A contagem de pontos por titulação não será cumulativa, ou seja, será considerado somente o maior título pontuação.

8.4. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial, à luz da legislação vigente.

8.5. Compete ao Departamento de Recursos Humanos da SMEC, se responsabilizar pelo processo de atribuição de classes e/ou aulas da Rede Municipal de Ensino, emitindo as cartas de apresentação e registrando todo processo em Ata.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final está previsto para ser divulgado no dia **28 de fevereiro de 2023**, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da Prefeitura responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado www.juina.mt.gov.br, obedecendo a ordem decrescente de classificação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

10.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

10.3. Os candidatos classificados conforme o número de vagas, deverão comparecer na SMEC, impreterivelmente, **no dia 02/03/2023**, munidos de toda documentação descrita no Anexo III, na Rua das Dálias, nº 132N, Módulo IV, CEP 78320-000, Juína-MT, no horário das 07h30min às 10h30min ou das 13h30min às 16h30min.

10.4. A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Juína - MT.

10.5. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação, isto é, os classificados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

10.6. Ficam impedidos de participar do certame aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil, com os membros da Comissão Especial, constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

10.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

10.8. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeados através da Portaria nº 5.685/2023.

10.9. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos Editais Complementares de Convocação.

10.10. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Juína - MT, 16 de fevereiro de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

| ESPECIFICAÇÃO | DATA |
|---|------------------------------------|
| Divulgação do Edital | 16/02/2023 |
| Período de Inscrição e Contagem de Pontos | 22/02/2023 e 23/02/2023 |
| Publicação do Resultado Preliminar da Contagem de Pontos | 24/02/2023 |
| Recurso na Secretaria Municipal de Educação e Cultura | 25/02/2023 e 26/02/2023 |
| Publicação dos Resultados dos Recursos | 27/02/2023 |
| Publicação do Resultado Definitivo e Homologação do Processo Seletivo Simplificado - Contagem de Pontos e Títulos | 28/02/2023 |
| Apresentação de documentação dos candidatos classificados junto à Secretaria Municipal de Educação | 02/03/2023 |



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO CONTAGEM DE PONTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONTAGEM DE PONTOS ANO DE 2023.

INSCRIÇÃO NÚMERO: _____

1. DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

Data Nasc. ___/___/___ RG: _____ Exp. _____

UF: _____ Data Exp. ___/___/___ CPF: _____

Telef. Res. _____ Cel. _____

Número do Título de Eleitor: _____

Estado Civil: _____

Endereço: _____

CARGO: _____

2. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO? a) () Não. b) () Sim.

Se sim, TIPO: () Público () Privado Jornada de Trabalho ___ Horas/semanais.

3. SITUAÇÃO FUNCIONAL: () Contrato

| 4. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: | | | |
|---|--|--|--------|
| FORMAÇÃO | Graduação (considerar a maior titulação) | Pontuação | Pontos |
| | Doutorado | 5,0 | |
| | Mestrado | 4,0 | |
| | Especialização | 3,0 | |
| | Graduação | 2,0 | |
| QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR: (considerar o ano de 2022) | | | |
| a. | Certificado de formação continuada, específico para o cargo que está pleiteando, ministrado pela instituição formadora legalmente autorizada, contendo carga horária, conteúdos ministrados e registro, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos. | 0,50 centésimos para cada 40 (quarenta) horas. | |
| | TOTAL DE PONTOS OBTIDOS | | |
| | TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS | | |

Data: ___/___/2023

Assinatura do candidato

Assinatura do membro da comissão



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III

INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO:

2. TELEFONES:

3. FOTOCÓPIA (LEGÍVEL) COM EXIBIÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS DAS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES:

- RG Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação na última eleição que antecederam à contratação, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (quando do sexo masculino);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (de todas as páginas preenchidas);
- Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- Comprovante de residência (atualizado na data da contratação);
- CNH - Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos específicos);
- Tipagem Sanguínea;
- Certidão de Nascimento e RG e CPF (se tiver) dos filhos dependentes (se for o caso);
- Caderneta de vacinação para os filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- CPF Esposo(a)

4. DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO:

- Certificado ou Diploma;
- Declaração de conclusão de curso Original ou autenticada em cartório (se não possuir o Certificado ou Diploma);
- Histórico;

5. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO NO ORIGINAL DAS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES:

- 01 (uma) fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida;
- Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos (www.tjmt.jus.br / www.jfmt.jus.br);
- **Declaração de não Acumulação de Cargos Públicos.** (declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado);
- Declaração de Bens e Valores;
- **Para quem declara imposto de renda:** tirar cópia da declaração de IRRF e não é necessário preencher a Declaração de Bens e Valores;
- **Atestado Médico**, comprovando perfeitas condições de saúde e capacidade física e mental, para as atividades pertinentes ao cargo.
- Conta salário na agência do Banco do Bradesco